

ABONO ANUAL

Nome:	
Matrícula:	Cargo:
Secretaria:	
<p>Lei Complementar nº 135, de 22 de julho de 2025, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Valparaíso do Goiás, e dá outras providências.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO Subseção XI Do Abono</p> <p>Art. 77. Serão concedidos aos profissionais de que trata esta Lei, com frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) no ano anterior, 05 (cinco) dias de abono de ponto.</p>	

Autorizo a liberação do (a) servidor (a) para gozo do abono de ponto, nos dias:

___/___/___; ___/___/___; ___/___/___; ___/___/___; ___/___/___.

Chefe imediato e/ou Diretor (a)

Assiduidade 90% do ano anterior

Deferido: Indeferido:

Divisão de Recursos Humanos / SMA

Assinatura do (a) servidor (a)